

OFÍCIO Nº 1147 /2020 – MEC

Brasília, 20 de Março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador LUIS CARLOS HEINZE  
Quarto-Secretário  
Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal  
Palácio do Congresso Nacional  
70165-900 Brasília/DF

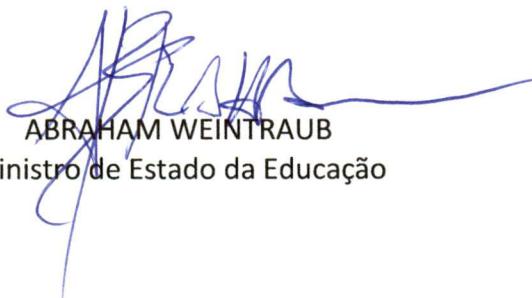
**Assunto: Resposta ao Ofício nº 117 (SF), de 20 de fevereiro de 2020. Requerimento de Informação nº 167, de 2019, do Senador Humberto Costa.**

Senhor Senador,

Em atenção ao Ofício nº 117 (SF), de 20 de fevereiro de 2020, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 167, de 2019, de autoria do Senador Humberto Costa, encaminho a Vossa Excelência cópia da Nota Técnica nº 12/2020/CORREGEDORIA/GM/GM, da Corregedoria deste Ministério, acerca da notícia "Servidores do MEC viajam para curso de Olavo de Carvalho nos EUA", publicada em 14 de março de 2019, no Jornal da Folha de S. Paulo."

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,



ABRAHAM WEINTRAUB  
Ministro de Estado da Educação



Ministério da Educação

## NOTA TÉCNICA Nº 12/2020/CORREGEDORIA/GM/GM

**PROCESSO Nº 23123.001112/2020-49**

**INTERESSADO: LUIS CARLOS HEINZE - SENADOR**

Requerimento de Informação nº 167, de 2019, de autoria do Senador Humberto Costa, o qual solicita informações "acerca da notícia "Servidores do MEC viajam para curso de Olavo de Carvalho nos EUA", publicada em 14 de março de 2019, no Jornal da Folha de S.Paulo."

### 1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. Trata-se de Requerimento de Informação nº 167, de 2019, de autoria do Senador Humberto Costa, o qual solicita informações "acerca da notícia "Servidores do MEC viajam para curso de Olavo de Carvalho nos EUA", publicada em 14 de março de 2019, no Jornal da Folha de S.Paulo."

1.2. Solicita o Parlamentar as seguintes esclarecimentos:

(...) 1. Houve autorização do Ministro de Estado ou outra autoridade competente da estrutura do ministério para que servidores da pasta participassem de curso "Ser e Poder" nos Estados Unidos, ministrado pelo Olavo de Carvalho?

2. Qual a avaliação técnica desta pasta a respeito da relevância acadêmica do curso ministrado por Olavo de Carvalho no incremento de qualificação do trabalho de servidores do Ministério da Educação?

3. Houve processo administrativo para proceder tal liberação? Solicitam-se cópias de documentos e pareceres a respeito.

4. Consta a publicação da autorização de viagem e ausência para os servidores no Diário Oficial da União?

5. Houve qualquer espécie de gasto público com as autorizações = eventualmente concedidas aos servidores? (...)

1.3. Apos o recebimento do requerimento, a Assessoria para Assuntos Parlamentares desse Ministério da Educação, através do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 60/2020/ASPAR/GM/GM-MEC, requereu informações a essa Unidade Correicional e à Assessoria de Gestão Técnica e Administrativa do Gabinete do Ministro.

1.4. Os autos vieram a essa Corregedoria para manifestação.

1.5. É o que se tem a relatar.

### 2. ANÁLISE

2.1. No que diz respeito à competência e à atuação da Corregedoria desse Ministério, tem-se a informar que:

2.2. Desde o dia 15/03/2019, quando a Unidade Correicional tomou ciência dos fatos, instaurou um processo para análise do cometimento ou não de infração disciplinar por parte do ex-servidor comissionado desse Ministério da Educação, o senhor Silvio Grimaldo. Trata-se do procedimento de nº. 23123.001594/2019-01.

2.3. O referido feito administrativo correicional ainda está em andamento e os seus dados são sigilosos como dispõem o art. 150, parágrafo único da Lei nº. 8.112/90, art. 23, VIII da Lei 12.527/2011 e o art. 64, V da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018.

2.4. Em relação à participação, nos fatos, do servidor que pertence à carreira de Procurador Federal, o senhor Daniel Émer, o caso foi comunicado à Divisão de Assuntos Disciplinares da Procuradoria-Geral Federal, ante a prerrogativa prevista no §3º do art. 38 da Lei 13.327/2016.

2.5. São esses os esclarecimentos que guardam relação com a competência dessa Corregedoria.

### 3. ENCaminhamentos

3.1. Prestadas as informações acima, que guardam relação com a competência da Corregedoria, restituem-se à Assessoria Parlamentar desse Ministério da Educação.

Brasília, 19 de março de 2020.

SUELEN BOTELHO DE A A NOTARO

Corregedora do Ministério da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Suelen Botelho de Almeira Aguiar Notaro, Corregedor(a)**, em 19/03/2020, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1967639** e o código CRC **5A60C298**.